



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

EDITAL DO CONVITE Nº 005/2013.

1. PREÂMBULO

- 1.1 Processo nº 155 Data: 26 de novembro de 2013
- 1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
- 1.3 Licitação Modalidade Convite nº. 005/2013 – Menor Preço por Item
- 1.4 Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação com início às **14h00min do dia 12 de dezembro de 2013**, a realizar-se na sala de licitações, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.
- 1.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 094/2013, de 09/09/2013 e Portaria nº 112/2013 de 13 de novembro de 2013 em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, convida os interessados a apresentarem cotações à licitação na modalidade Convite, pelo Menor Preço por Item para a **aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) deste edital.**

2. DO EDITAL

- 2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- III - Minuta da carta de credenciamento;
- IV - Minuta da declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- V - Minuta da proposta de preços; e,
- VI - Minuta do Contrato.

2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia 06 de dezembro de 2013.

2.3 Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, constantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

2.4 Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados e ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

2.5 Caso não se atinja o número mínimo de 03 (três) empresas participantes do certame a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão pública e registrará em ata o acontecido. Em seguida encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, todos os envelopes aos participantes, e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.6 Diante do atingimento do número mínimo, igual ou superior, a 03 (três) empresas participantes, os envelopes de documentação serão abertos. Contudo, se ao final da fase de habilitação não houver no mínimo 03 (três) empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, os envelopes de propostas aos licitantes e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

J. Paol. M



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

2.7 Ocorrendo o atingimento do número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, os envelopes de propostas serão abertos. Contudo, se ao final do julgamento todas elas forem desclassificadas a licitação será declarada fracassada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes, inclusive aqueles que foram inabilitados, apresentem nova documentação e/ou propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

2.8 Na sessão pública de julgamento do convite, as propostas somente serão julgadas quando acudirem ao certame o número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, em se tratando de repetição do Convite, a Comissão Permanente de Licitação passará para a fase de julgamento das propostas, independente do total de empresas habilitadas que comparecerem, desde que pelo menos uma esteja habilitada.

2.9 Caso algum item constante do objeto da licitação regida por este edital não esteja presente em, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a repetição do Convite para os referidos itens.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado presentes no anexo I (Termo de referência) que acompanha o presente edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos.**

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Pedra Preta, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, no horário das 12h00min às 18h00min, podendo ser protocolizados até às 13h30min do dia da abertura da presente licitação.

4.2 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4.3 Será admitida a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), devendo os mesmos serem protocolizados, na Secretaria Legislativa de Administração, até às 13h30min do dia da abertura dos documentos de habilitação.

4.4 A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no subitem 4.1 deste Edital e seus anexos.

4.5 Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, convidadas, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, desde que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 55/0
RUB. *[Handwritten]*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- b) pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento específico (Anexo III deste Edital), com firma reconhecida em cartório.

6.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no início da sessão de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, o qual será analisado pela Comissão.

6.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no início da seção de abertura, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia dos documentos referidos no subitem anterior, bem como da carta de credenciamento específico, preenchida ou redigida na forma do Anexo III deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes da proposta e da documentação exigida nos item 8 e 9, serão protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, podendo ser protocolizados até às 13h30min do dia da abertura da presente licitação, em envelopes opacos, separados, fechados, indevassáveis, os quais deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação (*Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e a Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF*) deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou acompanhada do original



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

para autenticação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação conforme segue:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- d) Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Alvará relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.4;

IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, a ser apresentada conforme anexo II deste Edital;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de ME ou EPP, conforme anexo IV deste Edital, e Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, documentos estes que, se não apresentados, implicará na decadência do direito aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora, desde que tenha apresentado a declaração mencionada no subitem 8.2.

8.4 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da obrigatoriedade de apresentar, no envelope de documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, inclusive dos documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5 O prazo de que trata o subitem 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.3, combinado com o subitem 8.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A minuta da Proposta, anexo V deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.

9.2 A Proposta Comercial, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal ou pelo procurador, (neste caso, juntando-se a procuração com firma reconhecida), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em uma única via, e deverá conter:

- a) indicação do preço de cada item constante do Anexo I citado no subitem 3.1- Do Objeto;
- b) itens (compatíveis com o objeto descrito) e especificação técnica completa;
- c) preços unitários e totais líquidos, fixos e irremovíveis, expressos em moeda nacional corrente;
- d) características técnicas com riqueza de detalhes, modelos ou referências e outros dados técnicos que possam ser utilizados para o conhecimento de todos os equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos ofertados;
- e) prazo real, mínimo, de garantia do proponente aos equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos ofertados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) local onde será prestada a assistência técnica; quando corretivas, deverá ser obrigatoriamente no local onde serão instalados os equipamentos eletrônicos de informática e eletrodomésticos;
- g) tempo para atendimento da assistência técnica, observado o máximo de 48 horas após a chamada;
- h) prazo de entrega dos equipamentos eletrônicos de informática e eletrodomésticos, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato pela adjudicatária; e,
- i) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.3 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

9.5 Após a entrega dos equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, o fornecedor terá prazo máximo de 02 (dois) dias para realizar a entrega técnica, sem o que, aqueles não serão considerados oficialmente recebidos;

9.6 A entrega técnica deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, devendo o teste dos equipamentos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

9.7 A garantia ofertada aos equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, exigida pela alínea “e” do subitem 9.2, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 58
RUB. *[Handwritten]*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

10.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os membros da comissão e licitantes ou seus representantes, rubricarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.2 Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

10.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

10.2.2 Os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, na mesma data e local de abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.2.3 Havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por intermédio do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 20.4, após julgado o recurso interposto.

10.2.4 No dia e hora designados no subitem 1.4, combinado com os subitens 10.2.2 e 10.2.3, em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata digitada, circunstanciada da reunião.

10.2.5 As propostas contidas nos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura do preço de cada item.

10.2.6 Serão desclassificadas as proposta que:

- I - não atenderem às exigências deste Edital; e,
- II - apresentarem valor por item, superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital.

10.2.7 As propostas classificadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de Menor Preço por Item; e,
- b) desclassificação das propostas selecionadas, na ordem crescente de valores.

10.2.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44 e 45 da L.C 123/2006.

10.2.9 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma indicada a seguir:

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA
FLS. 59
RUB. *[Handwritten]*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se; e,
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

10.3.0 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.3.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são suficientes para assegurar todos os custos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 Após o decurso do prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, mediante protocolo de petição, necessariamente em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 No caso de impugnação por parte de licitante, são válidas as mesmas regras estabelecidas para os recursos nos itens 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, deste edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a qual será informada aos convidados por intermédio do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 19.4, após julgada a impugnação interposta.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

13.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de R\$1.000,000 (um mil reais).

13.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da minuta do contrato de fornecimento, Anexo VI, deste Edital..

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

16. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.

16.2 Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.

16.3 A Contratada deverá entregar os equipamentos, juntamente com a entrega técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do CONTRATO, devendo os testes dos equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos serem acompanhados por um funcionário autorizado da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a comprovação de que os equipamentos atendem às especificações do edital e que estão funcionando perfeitamente.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

17.2 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As custas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

ORGÃO:	01	Poder Legislativo
UNIDADE:	002	Secretaria da Câmara
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUB-PROGRAMA:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE:	1001	Reequipar as instalações do Legislativo
ELEMENTO DE DESPESAS:	4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente
Total	RS	52.887,10

19 – DO REAJUSTE DE PREÇO:

19.1 – Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

20. DOS RECURSOS

20.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada,

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

subscrita pelo representante da recorrente, sendo que, sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá conter:

- a) a razão social, endereço e CNPJ da empresa recorrente;
- b) descrição sucinta e clara das razões que o fizeram interpor o recurso; e,
- c) a fundamentação legal.

20.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

20.3 Os recursos poderão ser interpostos mediante protocolo por meio físico na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao.camarapedrapreta@gmail.com, no horário das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

20.4 A proponente interessada em se beneficiar da utilização do e-mail nas comunicações com a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, no endereço constante do subitem 20.3, o seu endereço de e-mail, que será considerado como endereço eletrônico oficial da proponente a partir de então, não sendo aceitas comunicações enviadas de outro endereço eletrônico.

20.5 Nos casos de comunicação por e-mail, tanto a Comissão Permanente de Licitação, quanto as licitantes ou potenciais licitantes, deverão digitalizar o documento, já devidamente assinado, e anexá-lo na correspondência eletrônica. Não sendo aceitos como válidos os e-mails que não atenderem a disposição do presente item.

20.6 As comunicações por e-mail são apenas auxiliares, visando facilitar e agilizar os procedimentos, e diante do caráter auxiliar, somente serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação quando obtiverem confirmação de recebimento pelo destinatário, atestando a leitura do seu conteúdo.

20.7 Os prazos relativos aos atos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação serão sempre contados a partir da data de sua publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, que é o órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pedra Preta.

20.8 - A licitante que não estiver representada na ocasião da abertura dos envelopes decairá do direito aos recursos correspondentes à fase de habilitação.

20.9 A indisponibilidade temporária de acesso à internet pela Câmara Municipal não afeta os procedimentos e os prazos relativos ao processo licitatório, já que os meios tradicionais de comunicação continuam disponíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.2 Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Os equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

21.4 As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

21.5 O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 399 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

21.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

22.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

22.3 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DO FORO

23.1 Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 005/2013 possui 10 (dez) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Pedra Preta-MT, 04 de dezembro de 2013


Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente


Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro


Marlene de Moura Leal Amorim
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 005/2013
Tipo Menor Preço (por item)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos para uso da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a Casa Legislativa dispõe de um 11 (onze) Gabinetes Parlamentares equipados com móveis, armários, equipamentos de informática e materiais de expediente necessários. Objetivando proporcionar um ambiente completo, com conforto e condições de trabalhos adequados ao bom rendimento funcional e ao eficiente atendimento aos cidadãos visitantes e que dependem da assistência desta egrégia Casa. Primando pela liberdade, individualidade e privacidade de cada Vereador no andamento do processo parlamentar. Considerando a disponibilidade financeira para atender as reais necessidades de cada Gabinete Parlamentar com transparência e equidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para o Convite 005/2013, são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
		Unitário	Total
Item I - TELEVISOR • Led; • 32 polegadas.	11	1.309,00	14.399,00
Item II - RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA	10	148,50	1.485,00
Item III - FRIGOBAR • 116 litros.	11	802,00	8.822,00
Item IV - BEBEDOURO DE MESA	02	583,00	1.166,00
Item V NOTEBOOK	02	3.016,00	6.032,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- Core i5 3ª geração ou equivalente ou superior;
- Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;
- 01 Disco Rígido 500 GB sata, no mínimo.
- Saída HDMI;
- Memória cache do processador: 3 MB ou superior
- Velocidade do processador: 2,5 Ghz no mínimo;
- 01 leitor e Gravador DVD/CDRW ;
- Rede 10/100/1000 kbps;
- Tela de Led, com tamanho de 14” até 16”
- Leitor de Cartões;
- Webcam;
- Portas USB, sendo pelo menos uma delas “USB 3.0”
- Cor: preto

O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 8.

3.2. O valor total estimado para os produtos é de R\$ 31.904,00 (trinta e um mil e novecentos e quatro reais).

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

4.2. Os equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a entregar os equipamentos, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital do Convite nº. 005/2013.

5.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos equipamentos entregues, sob pena de rescisão contratual.

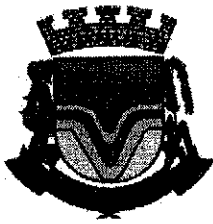
5.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

5.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

5.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os materiais contratados, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer materiais fora das especificações.

6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;


6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em de de 2013.


Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente


Valdelena Pires Alves Rodrigues
Membro


Marlene de Moura Leal Amorim
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 060
RUB.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

CONVITE nº 005/2013

Tipo Menor Preço (por item)

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 005/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- *Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.*

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data, _____ () - ____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. *etp*
RUB. *[initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

CONVITE nº 005/2013

Tipo Menor Preço (por item)

Pelo presente, a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2013, através do Sr. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, no processo licitatório modalidade CONVITE Nº 005/2013, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, _____ () - ____ de _____ de 2013

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 68
RUB. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE n° 005/2013

Tipo Menor Preço (por item)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT _____, de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

[Handwritten signatures]

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 63
RUB. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE nº 005/2013
Tipo Menor Preço (por item)

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1.1. Na tabela seguinte apresentamos todas as informações necessárias à identificação da licitante autora da presente proposta de preços:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

2.0. PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conforme dispõe o subitem 9.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do Edital que rege o Convite 003/2013, apresentamos a seguir os preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, de cada item constante do Objeto, especificação técnica completa com riqueza de detalhes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO	
		Unitário	Total

Item I - TELEVISOR	11		
<ul style="list-style-type: none">Led;32 polegadas.			

Item I: valor unitário por extenso:

Item II - RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA	10		
---	----	--	--

Item II: valor unitário por extenso:

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 70
RUB. 10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Item III - FRIGOBAR

11

Item III: valor unitário por extenso:

Item IV - BEBEDOURO DE MESA

02

Item IV: valor unitário por extenso:

Item V - NOTEBOOK

02

- Core i5 3ª geração ou equivalente ou superior;
- Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;
- 01 Disco Rígido 500 GB sata, no mínimo
- Saída HDMI;
- Memória cache do processador: 3 MB ou superior
- Velocidade do processador: 2,5 Ghz no mínimo;
- 01 leitor e Gravador DVD/CDRW ;
- Rede 10/100/1000 kbps;
- Tela de Led, com tamanho de 14" até 16"
- Leitor de Cartões;
- Webcam;
- Portas USB, sendo pelo menos uma delas "USB 3.0"
- Cor: preto

O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 8.

Item V: valor unitário por extenso:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor total da proposta por extenso:

3.0. GARANTIA / PRAZO DE VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / ENTREGA

3.1. Conforme dispõe o subitem 9.2, alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", do Edital que rege o Convite 005/2013, apresentamos a seguir as informações relativas à garantia, prazo de validade, assistência técnica e entrega dos produtos:

a) Prazo de Garantia: (subitem 9.2, "e")

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 41
RUB. _____



b) Local de Assistência Técnica: (subitem 9.2, “f”)

c) Tempo para iniciar atendimento de Assistência Técnica (subitem 9.2, “g”)

d) Prazo de Entrega dos Produtos (subitem 9.2, “h”)

e) Prazo de Validade da Proposta: (subitem 9.2, “i”)

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o disposto nos subitens 17.1 e 17.2 do Edital que rege o Convite 005/2013

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados deste modelo, sob pena de desclassificação.

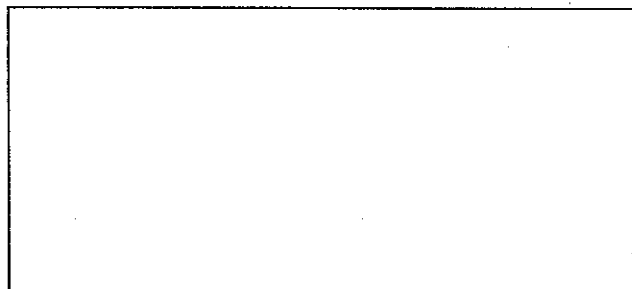
II – Serão desclassificadas, parcialmente (item a item), as propostas que apresentarem preços superiores aos preços estimados, valores simbólicos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data, _____ () ____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____



(Carimbo do CNPJ da empresa)

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 72
RUB. _____



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 005/2013

Tipo Menor Preço (por item)

CONTRATO Nº. ___/2013

Contrato de aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos, através de licitação na modalidade Convite, que entre si fazem a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e a Empresa

A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, sito àCEP., inscrita no CNPJ nº., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº e CPF nº doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos discriminados, no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege o Convite nº 005/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O presente Contrato é decorrente do Convite nº. 005/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege o Convite nº 005/2013).

2.2 O fornecimento dos equipamentos e materiais deverá ser feito de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 73
RUB. 11



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

3.2 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (três) dias, após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no item 9.1 da Cláusula Nona deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementadas, se necessário for, por Decreto/Lei:

ORGÃO:	01	Poder Legislativo
UNIDADE:	002	Secretaria da Câmara
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUB-PROGRAMA:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE:	1001	Reequipar as instalações do Legislativo
ELEMENTO DE DESPESAS:	4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 44
RUB. 10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

8.2 A Contratada deverá entregar os equipamentos, juntamente com a entrega técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, devendo os testes dos equipamentos eletrônicos, de informática e eletrodomésticos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT., que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a comprovação de que os equipamentos atendem às especificações do edital e que estão funcionando perfeitamente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA

9.1 O período de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e em conformidade com o subitem 9.2 do EDITAL.

9.2 Nos casos de substituição de equipamento, a garantia deste se inicia na data da assinatura do Termo de Recebimento do mesmo, e se dará conforme subitem 9.2 do EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

10.2 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

10.4 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os materiais contratados, por intermédio de um funcionário habilitado, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer materiais fora das especificações.

11.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93, já com todas as suas alterações, na seguinte ordem:

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

12.3. Nos casos em que a penalidade aplicada for a multa, esta será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato de compra poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III- judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, já atualizada, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste. Ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas contratuais e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

13.3 Ficam reconhecidos os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.4 Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da Contratante, a Contratada receberá pelos materiais entregues até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

[Handwritten signatures and initials]



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Processo nº 155/2013 - Carta Convite nº 005/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, de dezembro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 77
RUB. _____